Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 115/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 950/2026, QUE DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MUNICIPAIS, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS, MODELOS E FORMULÁRIOS PARA CONVÊNIOS COM SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS DO SISTEMA S, PARA CONVÊNIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, E PARA CONVÊNIOS COM DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I, da Constituição Federal, bem como nos termos 37, da Lei Municipal nº 950/2026,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 950/2026, disciplinando os procedimentos operacionais para a celebração e a execução de convênios com transferência de recursos municipais, observadas as especificidades de cada categoria de convenente, e aprova os modelos de instrumentos e formulários de prestação de contas aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos não integrantes do Sistema S.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, as categorias de convênio são:

I – convênios com Serviços Sociais Autônomos do Sistema S, especialmente com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

II – convênios para complementação de serviços de saúde, celebrados com entidades privadas filantrópicas e sem fins lucrativos para atuação complementar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

III – convênios com demais entidades privadas sem fins lucrativos, para execução de atividades de interesse público nas áreas de assistência social, cultura, esporte, educação e outras de interesse municipal.

Art. 3º O processo administrativo para celebração de convênio em qualquer das categorias previstas neste Decreto será autuado pelo órgão municipal responsável pela área afeta ao objeto e instruído observando a seguinte ordem mínima de documentos:

I – requerimento da entidade convenente ou justificativa da iniciativa do Município, com exposição do problema a ser resolvido e dos benefícios esperados para a população;

II – plano de trabalho firmado pelo representante legal da entidade;

III – documentação de habilitação da entidade convenente, conforme a categoria;

IV – declaração de adimplência do convenente, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

V – declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor de finanças do Município;

VI – minuta do instrumento de convênio;

VII – parecer técnico do órgão gestor municipal responsável pela área;

VIII – parecer jurídico da Procuradoria Municipal;

IX – autorização e assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 4º A celebração de convênio ficará vedada quando o convenente estiver em situação de inadimplência, assim considerado quando:

I – não tiver apresentado a prestação de contas final ou parcial de recursos anteriormente recebidos nos prazos estipulados;

II – a prestação de contas não tiver sido aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário;

III – estiver em débito junto ao Município ou a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pertinente a obrigações fiscais ou contribuições legais.

Parágrafo único. A entidade que comprove estar discutindo judicialmente a obrigação, desde que oferecida garantia idônea ao juízo, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, poderá ter reconhecida situação de adimplência com efeitos de regularidade.

CAPÍTULO II
DOS CONVÊNIOS COM SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS DO SISTEMA S

Seção I – Da Natureza Jurídica e dos Limites da Regulação Municipal

Art. 5º Os Serviços Sociais Autônomos integrantes do denominado Sistema S — incluindo o SEBRAE, o SENAI e o SENAC — são pessoas jurídicas de direito privado que não integram a Administração Pública direta ou indireta, dotadas de autonomia administrativa reconhecida pela Constituição Federal e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e que submetem sua gestão interna, inclusive os procedimentos de contratação, alienação e movimentação financeira, exclusivamente aos seus regulamentos próprios.

§ 1º Em atenção à autonomia constitucional dos Serviços Sociais Autônomos, as disposições deste Capítulo disciplinam exclusivamente os procedimentos e as obrigações do Município de Queimadas enquanto concedente, bem como o conteúdo mínimo obrigatório do instrumento de convênio, sem adentrar nos procedimentos de gestão interna de cada entidade.

§ 2º Os procedimentos internos de execução, contratação de terceiros, movimentação financeira e prestação de contas interna de cada Serviço Social Autônomo são regidos pelos respectivos regulamentos próprios, em especial:

a) SEBRAE: Resolução CDN nº 531, de 2024 — Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) SENAI: Resolução RCA nº 014, de 2023 — Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, obrigatório desde 1º de abril de 2024;
c) SENAC: Resolução nº 1.270, de 2 de maio de 2024 — Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

§ 3º Havendo atualização ou substituição dos regulamentos referidos no § 2º deste artigo, aplicar-se-á automaticamente a norma vigente de cada entidade ao tempo da celebração do instrumento, dispensada alteração deste Decreto.

Seção II – Do Âmbito de Aplicação e das Finalidades

Art. 6º São passíveis de celebração de convênio com recursos do Município as ações dos Serviços Sociais Autônomos voltadas às seguintes finalidades de interesse municipal:

I – capacitação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município;

II – assistência técnica a produtores rurais, artesãos e trabalhadores por conta própria domiciliados no Município;

III – fomento ao desenvolvimento econômico local, ao turismo ou às cadeias produtivas municipais;
IV – apoio à formalização de negócios e ao acesso a mercados pelos pequenos empreendedores locais;

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

V – qualificação profissional de trabalhadores domiciliados no Município, com vistas à empregabilidade e ao desenvolvimento de competências demandadas pelo mercado local;

VI – outras ações de desenvolvimento econômico e social de interesse do Município, desde que compatíveis com as finalidades institucionais da entidade e devidamente justificadas.

Seção III – Da Instrução do Processo Municipal

Art. 7º Para instrução do processo de convênio com Serviço Social Autônomo do Sistema S, além dos documentos do art. 3º deste Decreto, o processo deverá conter, em relação à entidade parceira:

I – cópia dos documentos de identificação e de representação legal da entidade ou do departamento regional competente para a celebração do convênio;

II – cópia do regulamento interno de convênios ou instrumento equivalente em vigor, emitido pela entidade, para fins de verificação da compatibilidade do objeto pretendido com as finalidades institucionais e os procedimentos internos da entidade;

III – declaração da entidade atestando: a compatibilidade do objeto do convênio com suas finalidades institucionais; a inexistência de impedimentos legais ou regulamentares internos para a celebração; e a designação do gestor interno responsável pela execução;

IV – proposta técnica elaborada pela entidade, detalhando as atividades a serem realizadas, o público-alvo estimado, as metas quantitativas e os indicadores de resultado pelo quais o Município poderá aferir o cumprimento do objeto.

Parágrafo único. O Município não poderá exigir da entidade do Sistema S documentos de habilitação ou regularidade fiscal que não sejam expressamente previstos no regulamento interno da própria entidade como condição para celebração de convênios com entes públicos, ressalvadas as exigências decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal aplicáveis ao ente concedente.

Seção IV – Do Conteúdo Obrigatório do Instrumento de Convênio

Art. 8º O instrumento de convênio celebrado com entidade do Sistema S deverá conter, além das cláusulas gerais previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 950/2026, as seguintes disposições específicas:

I – descrição objetiva do objeto, com especificação das ações a serem realizadas, do público beneficiário e do território de abrangência no Município;

II – metas quantitativas e indicadores de resultado verificáveis pelo Município, com critérios de aferição claros e objetivos, como número de pessoas capacitadas, carga horária realizada, número de empresas atendidas ou outros indicadores compatíveis com a ação;

III – cronograma físico-financeiro das ações, com indicação das etapas, datas e valores correspondentes a cada fase;

IV – valor total transferido pelo Município e a contrapartida da entidade, financeira ou em serviços economicamente mensuráveis, com sua forma de aferição;

V – obrigações do Município enquanto concedente: transferência das parcelas conforme o cronograma; acompanhamento do cumprimento das metas; avaliação dos relatórios de execução apresentados pela entidade;

VI – obrigações da entidade convenente perante o Município: execução das ações pactuadas conforme o plano de trabalho; apresentação de relatórios de execução nos prazos convencionados; possibilidade de o Município realizar visitas de acompanhamento para verificação presencial da execução; devolução dos recursos não executados conforme o plano de trabalho;

VII – forma pela qual a entidade demonstrará ao Município o cumprimento das metas, respeitados os procedimentos internos de relatoria e prestação de contas da própria entidade;

VIII – cláusula expressa reconhecendo a autonomia administrativa da entidade para executar o objeto segundo seus regulamentos próprios, sem subordinação às normas internas de compras e contratações do Município, ficando o controle municipal restrito à verificação do cumprimento das metas e resultados pactuados;

IX – obrigação de a entidade fornecer ao Município, mediante solicitação fundamentada, informações e documentos necessários à verificação do uso dos recursos transferidos e do atingimento das metas, observada a legislação de acesso à informação aplicável às entidades do Sistema S;

X – prazo e forma para devolução dos recursos municipais eventualmente não aplicados no objeto pactuado;

XI – sanções aplicáveis pelo Município em caso de descumprimento das metas ou das obrigações de informação, nos termos da Lei Municipal nº 950/2026.

Parágrafo único. É vedado incluir no instrumento de convênio com entidade do Sistema S cláusulas que imponham à entidade: a adoção de procedimentos de compras ou contratações distintos dos previstos no seu regulamento próprio; a abertura de conta bancária específica para o convênio em substituição ao controle financeiro interno da entidade; a utilização de formulários municipais de prestação de contas em substituição aos relatórios próprios da entidade; ou qualquer outro procedimento interno de gestão incompatível com os regulamentos da entidade.

Seção V – Do Acompanhamento Municipal e da Prestação de Contas de Resultado

Art. 9º O acompanhamento pelo Município dos convênios com o Sistema S recairá exclusivamente sobre o cumprimento das metas e resultados pactuados no plano de trabalho, não sobre os procedimentos internos de gestão da entidade.

§ 1º Para fins de acompanhamento, o gestor do convênio designado pelo Município verificará:

a) a efetiva realização das ações previstas no cronograma físico-financeiro, por meio dos relatórios periódicos da entidade;
b) o atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratadas, pelos indicadores de resultado estabelecidos no plano de trabalho;
c) a cobertura do público-alvo do Município, aferida por meio de listas de presença, registros de atendimento ou outros meios de comprovação compatíveis com a natureza da ação;
d) a devolução, ao término do convênio, dos recursos transferidos pelo Município que não tenham sido aplicados no objeto pactuado.

§ 2º O Município poderá realizar visitas presenciais às ações em execução, desde que previamente comunicadas à entidade, para verificação do andamento físico das atividades.

Art. 10 A prestação de contas dos convênios com o Sistema S ao Município consistirá na apresentação, pela entidade, de:

I – relatório de execução das ações realizadas, elaborado segundo os modelos e padrões próprios da entidade, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o público efetivamente atendido, o cronograma executado e a demonstração do atingimento de cada meta pactuada;

II – comprovação do público atendido no Município, por meio de listas de presença, fichas de inscrição, certificados emitidos ou outro documento compatível com a natureza da ação, permitindo ao Município verificar o número de beneficiários locais;

III – demonstrativo financeiro elaborado pela entidade segundo seus próprios procedimentos contábeis, evidenciando a aplicação dos recursos transferidos pelo Município no objeto pactuado e o eventual saldo remanescente a ser devolvido;

IV – declaração firmada pelo representante legal da entidade atestando que os recursos transferidos pelo Município foram integralmente aplicados nas ações previstas no plano de trabalho, ou indicando o valor a ser devolvido por inexecução parcial do objeto.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos I e III deste artigo serão apresentados nos formatos e modelos adotados pelos próprios regulamentos internos da entidade, sendo vedado ao Município exigir que a entidade do Sistema S adote os formulários municipais previstos nos Anexos deste Decreto, os quais se destinam exclusivamente às demais categorias de convenentes.

§ 2º O gestor do convênio municipal emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas no prazo de quarenta e cinco dias, com base na verificação do cumprimento das metas e na regularidade da aplicação dos recursos, comunicando ao Prefeito eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Seção I – Do Fundamento Constitucional e dos Pressupostos

Art. 11 Os convênios de saúde regidos por este Capítulo têm por fundamento o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, o art. 24 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 84, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo celebrados exclusivamente com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para atuação complementar no Sistema Único de Saúde – SUS.

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 12 A celebração de convênio de saúde pressupõe, como condição inafastável, a prévia comprovação da insuficiência da rede de saúde própria do Município para o atendimento da demanda existente no serviço objeto do convênio.

§ 1º A insuficiência da rede própria será demonstrada mediante relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em dados do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA-SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-SUS, atualizado no exercício da celebração.

§ 2º O relatório técnico deverá indicar, no mínimo: a demanda reprimida, os serviços sem cobertura ou com cobertura insuficiente e a estimativa de produção necessária para suprir o déficit identificado.

Seção II – Da Documentação Exigida

Art. 13 Para instrução do processo de convênio de saúde, além dos documentos do art. 3º deste Decreto, o processo deverá conter:

I – estatuto social da entidade, com previsão expressa de finalidade não lucrativa e de prestação de serviços de saúde;

II – comprovante de registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com habilitação para os procedimentos objeto do convênio;

III – alvará sanitário de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;

IV – relação dos profissionais de saúde vinculados à entidade e seus registros nos Conselhos de classe competentes;

V – relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde demonstrando a insuficiência da rede própria, conforme o art. 12 deste Decreto;

VI – certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal com prazo de validade vigente;

VII – certidão de regularidade perante o FGTS;

VIII – declaração da entidade de ausência de fins lucrativos e de regularidade quanto a convênios anteriores com a Administração Pública.

Seção III – Do Plano de Trabalho de Saúde

Art. 14 O plano de trabalho dos convênios de saúde deverá especificar:

I – relação dos procedimentos, consultas e exames a serem realizados, com identificação por especialidade médica e, quando aplicável, pelos códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;

II – metas mensais ou por período de produção estimada por procedimento, com indicação do valor unitário de referência adotado;

III – valor total do convênio, calculado com base na produção estimada e nos valores de referência definidos na forma do art. 15, §§ 2º e 3º deste Decreto;

IV – cronograma de desembolso vinculado à liquidação individual de cada procedimento executado e comprovado;

V – fluxo operacional de encaminhamento de pacientes, que deverá observar a seguinte sequência: o Município encaminhará as demandas à entidade conveniada mediante ordem de serviço; a entidade responderá, em até vinte e quatro horas, sobre a viabilidade técnica de realização do procedimento solicitado; confirmada a viabilidade, a entidade apresentará cronograma de atendimento do paciente, desde as consultas pré-operatórias até a data provável de alta e retorno ao domicílio;

VI – indicadores de qualidade da assistência a serem monitorados pelo gestor do convênio, incluindo taxa de complicações, tempo médio de espera entre a ordem de serviço e a realização do procedimento, e índice de satisfação do paciente quando viável sua mensuração.

Parágrafo único. O fluxo de encaminhamento por ordem de serviço previsto no inciso V deste artigo constitui mecanismo de controle municipal obrigatório, sendo vedada à entidade a realização de qualquer procedimento com ônus ao Município sem a prévia emissão da respectiva ordem de serviço pelo órgão municipal competente.

Seção IV – Da Execução, do Pagamento e da Fiscalização

Art. 15 O pagamento ao convenente será realizado mediante liquidação individual de cada procedimento executado, após a emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente e a verificação pelo gestor do convênio do cumprimento da ordem de serviço correspondente.

§ 1º É vedado o pagamento global antecipado ou por período sem a correspondente comprovação da execução individual dos procedimentos. A quantidade de procedimentos a realizar estará limitada ao valor total previsto no convênio, devendo haver a liquidação unitária de cada procedimento executado até que se atinja a totalidade do saldo pactuado.

§ 2º Os valores unitários dos procedimentos serão, em regra, os constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP vigente na data da celebração do convênio, podendo ser revistos por aditivo quando houver atualização oficial pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Quando os valores da Tabela SUS se mostrarem tecnicamente insuficientes para cobrir os custos efetivos dos procedimentos e inviabilizarem a celebração do convênio, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar, mediante justificativa técnica fundamentada, os preços médios praticados pelos estabelecimentos privados de saúde do Estado da Paraíba como referência de composição de custos, tomando por base documentos idôneos que comprovem os preços de mercado avaliados, e adotando como referência para os honorários médicos a tabela da PB Saúde ou tabela equivalente oficialmente reconhecida pelo Estado da Paraíba.

§ 4º A adoção da metodologia prevista no § 3º deste artigo deverá constar expressamente do plano de trabalho, ser aprovada pelo gestor técnico municipal da área de saúde e receber parecer jurídico favorável antes da celebração do instrumento, sendo vedado o pagamento de valores superiores aos de referência sem essa formalização prévia.

§ 5º O Município não efetuará pagamento por procedimentos realizados sem prévia ordem de serviço, não autorizados pelo sistema de regulação municipal ou executados em desacordo com as diretrizes clínicas do SUS.

Art. 16 Além das atribuições previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 950/2026, o gestor do convênio de saúde deverá:

I – verificar mensalmente a compatibilidade entre a produção declarada pelo convenente e os registros do sistema de regulação municipal;

II – realizar, ao menos trimestralmente, visita às instalações da entidade para verificação das condições de atendimento;

III – colher periodicamente amostra de prontuários para verificação da conformidade dos atendimentos com os procedimentos pactuados;

IV – comunicar imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde qualquer indício de irregularidade nos atendimentos ou nos registros de produção.

Art. 17 Além dos documentos previstos no art. 22 da Lei Municipal nº 950/2026, a prestação de contas dos convênios de saúde deverá incluir:

I – relatório consolidado de produção com discriminação por procedimento, mês e número de pacientes atendidos;

II – cópia dos boletins de produção ambulatorial ou hospitalares registrados nos sistemas do SUS;

III – relação nominal dos pacientes atendidos, com número de prontuário, procedimento realizado e data, resguardado o sigilo nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – comprovantes de pagamento dos profissionais de saúde vinculados à execução do convênio.

Seção V – Das Despesas Elegíveis com Recursos do Convênio de Saúde

Art. 18 Poderão ser pagas com recursos transferidos pelo Município no âmbito dos convênios de saúde, entre outras despesas previstas no plano de trabalho:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, pessoal próprio ou contratado pela entidade de saúde, durante a vigência do convênio, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – alimentação e diárias de hospedagem dos pacientes beneficiados, nos casos em que seja necessária a internação;

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

III – custos indiretos hospitalares necessários à execução do objeto, relativos aos serviços usufruídos pelos pacientes, seja qual for a proporção em relação ao valor total do convênio;

IV – aquisição de insumos hospitalares essenciais à execução dos procedimentos médicos cirúrgicos objeto do convênio.

§ 1º O pagamento da remuneração da equipe contratada pela entidade de saúde com recursos do convênio não gera vínculo trabalhista entre os profissionais contratados e o Município.

§ 2º Somente haverá a transferência dos recursos à entidade de saúde após a efetiva prestação dos serviços médicos, comprovada pela documentação prevista no art. 15 deste Decreto e, quando aplicável, pelo atesto do paciente beneficiário ou de seu responsável legal.

CAPITULO IV
DOS CONVÊNIOS COM DEMAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 19 Este Capítulo aplica-se aos convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, cultura, esporte, educação e demais setores de interesse público municipal, nos casos em que o instrumento adequado seja o convênio e não os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 20 Para instrução do processo de convênio com demais entidades sem fins lucrativos, além dos documentos previstos no art. 3º deste Decreto, o processo deverá conter:

I – estatuto social registrado em cartório, com finalidade compatível com o objeto do convênio e cláusula de destinação do patrimônio em caso de dissolução;

II – ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrada;

III – certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

IV – comprovação de inscrição no Conselho Municipal competente, quando exigida pela legislação da área de atuação;

V – relatório de atividades dos últimos doze meses, demonstrando experiência na área;

VI – declaração do representante legal de ausência de agente político na direção da entidade.

Art. 21 O plano de trabalho dos convênios com demais entidades sem fins lucrativos deverá, além dos requisitos do art. 11 da Lei Municipal nº 950/2026, indicar o público beneficiário e demonstrar o alinhamento das atividades com as políticas públicas municipais da área correspondente.

Art. 22 A execução dos convênios regidos por este Capítulo observará integralmente os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 950/2026, incluindo a obrigação de conta bancária específica, pagamentos por transferência bancária identificada, cotação prévia de preços com no mínimo três propostas para aquisições com os recursos transferidos que superem o valor de pequeno vulto definido no art. 5º deste Decreto, e prestação de contas nos formulários dos Anexos deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 23 A liberação de recursos financeiros às entidades das categorias II e III do art. 2º deste Decreto obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e ficará condicionada ao cumprimento das etapas anteriores e à regular apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas.

Parágrafo único. Para os convênios com entidades do Sistema S, a liberação observará o cronograma pactuado no instrumento, ficando condicionada à comprovação do cumprimento das metas da etapa anterior, por meio dos relatórios de execução previstos no art. 10 deste Decreto.

Art. 24 Para os convênios das categorias II e III do art. 2º deste Decreto, os recursos serão depositados em conta bancária específica aberta exclusivamente para o convênio em instituição financeira oficial, aplicando-se às regras de movimentação e aplicação financeira o disposto nos arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 950/2026.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de conta bancária específica prevista no caput aos convênios celebrados com entidades do Sistema S, cujo controle financeiro interno é regido pelos respectivos regulamentos próprios, nos termos do art. 5º, § 2º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E DOS MODELOS PADRONIZADOS

Art. 25 Os prazos internos para o processamento de convênios são:

I – instrução do processo e emissão de parecer técnico pelo órgão gestor: até quinze dias úteis do recebimento da documentação completa;

II – emissão de parecer jurídico: até dez dias úteis do recebimento do processo pela Procuradoria Municipal;

III – despacho de aprovação e assinatura: até cinco dias úteis após o parecer jurídico favorável;

IV – publicação do extrato: até vinte dias da assinatura, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 950/2026;

V – abertura da conta bancária específica, quando exigível: até cinco dias úteis da publicação do extrato;

VI – liberação da primeira parcela: após o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis à categoria do convênio.

Art. 26 Ficam aprovados os modelos que constituem os Anexos deste Decreto, destinados exclusivamente aos convênios das categorias II e III do art. 2º:

I – Anexo I – Declaração de Adimplência do Convenente;

II – Anexo II – Plano de Trabalho;

III – Anexo III – Relatório de Execução Físico-Financeiro;

IV – Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;

V – Anexo V – Relação de Pagamentos;

VI – Anexo VI – Relação de Bens Adquiridos;

VII – Anexo VII – Demonstrativo de Conciliação Bancária.

§ 1º Os modelos dos Anexos não se aplicam às entidades do Sistema S, as quais utilizarão os formulários e relatórios próprios previstos nos seus respectivos regulamentos internos.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, mediante portaria, alterar os modelos dos Anexos ou criar novos formulários, publicando as modificações no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Municipal, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 184, e os princípios gerais de direito administrativo, observada, nos casos envolvendo entidades do Sistema S, a prevalência dos regulamentos próprios dessas entidades sobre as normas municipais subsidiárias.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas- PB

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
(Art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 115/2026)
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DO CONVENENTE

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Na qualidade de representante legal do(a) [NOME DA ENTIDADE], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [CNPJ], declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Queimadas, para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade que represento se encontra em situação de adimplência, inexistindo qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, com o Estado da Paraíba ou com o Município de Queimadas, ou com entidade a estes vinculada, que impeça a celebração do convênio pretendido, e que foram adimplidas todas as obrigações decorrentes de eventuais instrumentos anteriores celebrados com o Poder Público.

Queimadas-PB, ____ de _____ de _____.

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO] — [NOME DA ENTIDADE]

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
(Art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 115/2026)
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE CONVENENTE

Campo	Informação
Órgão/Entidade Convenente	
CNPJ	
Endereço completo	
Município / UF / CEP	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta Corrente (quando aplicável)	
Nome do Responsável Legal	
CPF do Responsável	
Cargo / Função	

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Campo	Informação
Título do Projeto / Ação	
Órgão Municipal Concedente	
Data de início prevista	
Data de término prevista	

3. JUSTIFICATIVA
[Exposição objetiva do problema a ser resolvido, das razões que motivaram a proposição, dos benefícios esperados para a população, do público-alvo e do número estimado de beneficiários.]

4. OBJETO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
[Descrição precisa e objetiva do que será executado, com localização, quando aplicável.]

5. METAS E INDICADORES

Meta nº	Especificação da meta	Unidade	Quantidade	Início	Término	Valor R$
1						
2						
3						

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Código	Natureza da Despesa	Valor Total	Concedente	Convenente
TOTAL				

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Concedente (R$)	Convenente (R$)	Total (R$)
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
TOTAL			

Queimadas-PB, ____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal da Entidade Convenente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

□ Aprovado □ Aprovado com ressalva □ Não aprovado
Queimadas-PB, ____ de _____ de _____.

_____
Responsável Técnico / Gestor do Convênio
[Cargo / Órgão]

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III
(Art. 22 da Lei Municipal nº 950/2026)
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Convenente	Convênio nº	Período

RELATÓRIO FÍSICO

Meta	Especificação	Unid.	Previsto (período)	Executado (período)	Previsto (acum.)	Executado (acum.)

RELATÓRIO FINANCEIRO

Meta	No período — Concedente	No período — Convenente	No período — Total	Acumulado — Concedente	Acumulado — Total
TOTAL					

_____
Representante da Entidade Convenente

RESERVADO AO GESTOR DO CONVÊNIO
Parecer Técnico: _____
Parecer Financeiro: _____
Aprovação: _____ em ____/____/_____

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV
(Art. 22 da Lei Municipal nº 950/2026)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Convenente	Convênio nº	Período

RECEITA	Valor R$	DESPESAS	Valor R$
Concedente (transferido)		Despesas realizadas (conforme rel. pagamentos)	
Rendimentos de aplicação financeira			
Contrapartida do convenente		Saldo a recolher:	

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Outros			
TOTAL		TOTAL	

_____
Representante da Entidade Convenente

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V
(Art. 22 da Lei Municipal nº 950/2026)
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Convenente	Convênio nº

Item	Credor	CNPJ/CPF	Natureza da Despesa	Modalidade de Compra	OB/Data	Valor R$
TOTAL						

_____
Representante da Entidade Convenente

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VI
(Art. 22 da Lei Municipal nº 950/2026)
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Convenente	Convênio nº	Período

Doc nº	Data	Quantidade	Unidade	Descrição do Bem	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

_____
Representante da Entidade Convenente

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII
(Art. 22 da Lei Municipal nº 950/2026)
DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Convenente	Convênio nº	Período	Banco / Agência / Conta

Discriminação	Valor R$	Saldo R$
(+) Saldo constante do extrato bancário		
(-) Cheques emitidos e não compensados na data do extrato		
(-) Valores creditados a identificar		
(+) Valores debitados a identificar		
SALDO DISPONÍVEL		

_____
Representante da Entidade Convenente

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0114/2026

Em, 1 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 458.242,39 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 1009 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS
0000168 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 213.658,00
Total da Ação 213.658,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 233.658,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000386 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.752,00
Total da Ação 4.752,00
Total da Unidade Orçamentária 4.752,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.172,00
Total da Ação 10.172,00
Total da Unidade Orçamentária 10.172,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.757,39
Total da Ação 22.757,39
10 302 1007 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000717 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.800,00
Total da Ação 16.800,00
10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000731 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 6.461,00
0000735 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00
Total da Ação 60.461,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000750 3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 82.240,00
Total da Ação 82.240,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000908 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.040,00
Total da Ação 6.040,00
Total da Unidade Orçamentária 188.298,39

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.362,00
Total da Ação 21.362,00
Total da Unidade Orçamentária 21.362,00
Total de Suplementações 458.242,39

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 458.242,39 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000303 3190.13 99 15421030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
0000308 3390.30 99 15411030 MATERIAL DE CONSUMO 51.480,00
0000310 3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO 68.815,00
0000314 3390.36 99 15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 42.025,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PESSOA FÍSICA
0000327 4490.52 99 15411030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.338,00
Total da Ação 233.658,00
Total da Unidade Orçamentária 233.658,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000382 3390.32 99 17490000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
0000383 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1007 1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0000581 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 216.584,39
Total da Ação 216.584,39
10 302 1007 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000708 3390.14 99 16000000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 219.584,39

Total de Anulações 458.242,39
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 458.242,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0116/2026

Em, 2 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.310.329,27 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO
0000147 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 289.100,00
Total da Ação 289.100,00
12 361 1004 1009 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS
0000168 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 142.295,00
Total da Ação 142.295,00
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.208,00
Total da Ação 4.208,00
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000346 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.800,00
Total da Ação 11.800,00
Total da Unidade Orçamentária 447.403,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000377 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 4.805,00
0000386 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.400,00
Total da Ação 15.205,00
Total da Unidade Orçamentária 15.205,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 1015 CONSTRUCAO , REFORMA DE EDIFICCAÇÕES PÚBLICAS
0000436 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 73.899,00
Total da Ação 73.899,00
15 451 1011 1018 URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0000445 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.992,00
Total da Ação 78.992,00
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000460 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 13.983,00
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 56.964,00
Total da Ação 70.947,00
Total da Unidade Orçamentária 223.838,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
0000584 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 351.305,00
Total da Ação 351.305,00
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000634 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.700,00
Total da Ação 18.700,00
10 304 1008 2045 AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
0000653 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000735 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 78.734,00
Total da Ação 78.734,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000908 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.300,00
0000909 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
Total da Ação 136.300,00
Total da Unidade Orçamentária 596.039,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.844,27
Total da Ação 27.844,27
Total da Unidade Orçamentária 27.844,27

Total de Suplementações 1.310.329,27

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.310.329,27 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 1009 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS
0000163 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
Total da Ação 500.000,00
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000178 3390.33 99 15001001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.724,00
Total da Ação 4.724,00
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000336 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
0000337 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
0000340 3390.18 99 15001000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 2.000,00
Total da Ação 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária 516.724,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000379 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 17.001,00
Total da Ação 17.001,00
Total da Unidade Orçamentária 17.001,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 1018 URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0000447 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total da Ação 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária 200.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO , REF. UNIDADES DE SAÚDE
0000571 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
10 302 1007 1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0000581 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 191.273,61
Total da Ação 191.273,61

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

10	304	1008	2045	AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0000655	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
				Total da Ação 20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária 311.273,61
		02.140		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08	244	1015	1029	CONSTRUÇÃO DE EDIFI. P/ ATEND. AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
0000946	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES 115.132,00
0000947	4490.51	99	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES 86.198,66
				Total da Ação 201.330,66
08	243	1015	2066	APOIO AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS
0000976	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
				Total da Ação 12.000,00
08	243	1015	2067	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR
0000986	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
0000988	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
				Total da Ação 12.000,00
14	422	1015	2068	GERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
0000992	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
0000997	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
				Total da Ação 40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária 265.330,66
				Total de Anulações 1.310.329,27
				Total de Outras Fontes 0,00
				Total Geral de Fontes 1.310.329,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 256/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA AUGUSTA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF nº 011.362.004-79, para exercer em Comissão o Cargo de GERENTE ADMINISTRATIVA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gerente Administrativa, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 257/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES, CPF nº 145.291.087-16, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TECNICO II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026
.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 258/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor BISMARK SILVA MACIEL, CPF nº 112.200.544-02, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TECNICO II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0117/2026 — **Em, 3 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 145.240,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000218 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 107.890,00
Total da Ação 107.890,00
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000346 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.096,00
Total da Ação 1.096,00
Total da Unidade Orçamentária 123.986,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000377 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 920,00
Total da Ação 920,00
Total da Unidade Orçamentária 920,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000735 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.334,00
Total da Ação 5.334,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000755 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000908 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.334,00

Total de Suplementações 145.240,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 145.240,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000171 3190.13 99 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000220 3390.39 99 15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000309 3390.30 99 15421030 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000338 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES 1.096,00
Total da Ação 1.096,00
12 361 1004 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
0000359 3390.92 99 15500000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.575,00
Total da Ação 6.575,00
Total da Unidade Orçamentária 122.671,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000385 3390.36 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 306,00
Total da Ação 306,00
Total da Unidade Orçamentária 306,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 122 1003 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0000540 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.263,00
Total da Ação 2.263,00
Total da Unidade Orçamentária 2.263,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2046 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS
0000675 3390.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00

Total de Anulações 145.240,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 145.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0118/2026 — **Em, 6 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 401.098,00 (Quatrocentos e Um Mil e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2016 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000270 3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 669,00
Total da Ação 669,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.260,00
Total da Ação 17.260,00
Total da Unidade Orçamentária 17.929,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000377 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 1.047,00
Total da Ação 1.047,00
Total da Unidade Orçamentária 1.047,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000460 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 251.788,00
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total da Ação 281.788,00
Total da Unidade Orçamentária 281.788,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000904 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 7.284,00
Total da Ação 7.284,00
Total da Unidade Orçamentária 17.284,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1015 2078 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001140 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 2.433,00
0001150 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 617,00
Total da Ação 3.050,00
Total da Unidade Orçamentária 3.050,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS
26 782 1012 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS
0001208 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total da Ação 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária 80.000,00
Total de Suplementações 401.098,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 401.098,00 (Quatrocentos e Um Mil e Noventa e Oito Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000311 3390.33 99 15401030 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
Total da Ação 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000380 3390.31 99 17490000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 304.098,00
Total da Ação 304.098,00
Total da Unidade Orçamentária 304.098,00

04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS
26 782 1012 1032 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO
0001197 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
0001198 4490.51 99 17490000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total da Ação 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária 80.000,00
Total de Anulações 401.098,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 401.098,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0119/2026

Em, 7 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 262.412,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
28 846 0001 0003 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000092 3390.93 99 15690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.100,00
Total da Ação 75.100,00
Total da Unidade Orçamentária 85.100,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000377 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 4.350,00
Total da Ação 4.350,00
Total da Unidade Orçamentária 4.350,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
26 782 1011 1012 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
0000426 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.228,00
Total da Ação 70.228,00
Total da Unidade Orçamentária 70.228,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000908 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.359,00
Total da Ação 1.359,00
10 302 1007 2063 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC
0000932 3390.39 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 56.655,00
Total da Ação 56.655,00
Total da Unidade Orçamentária 78.014,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000955 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2074 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA
0001094 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 12.720,00
Total da Ação 12.720,00
Total da Unidade Orçamentária 12.720,00
Total de Suplementações 262.412,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 262.412,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Doze Reais), como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO LIGEIRO
0000041 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
Total da Ação 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária 12.000,00

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 1002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS
0000104 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS
0000132 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES 67.542,00
Total da Ação 67.542,00
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000171 3190.13 99 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000308 3390.30 99 15411030 MATERIAL DE CONSUMO 48.520,00
0000312 3390.33 99 15411030 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
Total da Ação 78.520,00
Total da Unidade Orçamentária 156.062,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000380 3390.31 99 17490000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 4.350,00
Total da Ação 4.350,00
Total da Unidade Orçamentária 4.350,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 5000 2064 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE
0000944 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
0000945 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
Total da Ação 85.000,00
Total da Unidade Orçamentária 85.000,00
Total de Anulações 262.412,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 262.412,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 259/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o servidor ARTHUR CELLYS TAVARES DA SILVA, CPF nº 099.446.244-11, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAUDE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 260/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a servidora JANETE ALEXANDRE FEITOSA, CPF nº 789.968.724-15, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAUDE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora LIGIA PERTULLIA MAIA ANDRADE, CPF nº 047.562.094-16, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE SAUDE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora de Saúde I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 262/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA, CPF nº 021.519.274-58, do Cargo em Comissão de DIRETORA EXECUTIVA da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 263/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor EMANUEL EVANGELISTA PERES SILVA, CPF nº 059.295.264-94, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico Especializado, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 264/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a servidora ALANA KELLY LEITE DE SOUZA SANTOS, CPF nº 075.834.174-14, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAUDE II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 265/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALANA KELLY LEITE DE SOUZA SANTOS, CPF nº 075.834.174-14, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TECNICA III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 266/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o YAGO ARAUJO DE SOUSA, CPF nº 085.399.044-11, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAUDE III da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 267/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor YAGO ARAUJO DE SOUSA, CPF nº 085.399.044-11, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR DE SAUDE II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Saúde II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 270/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF nº 977.157.514-72, do Cargo em Comissão de GESTORA ESCOLAR II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 271/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DA GUIA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 064.925.294-21, para exercer em Comissão o Cargo de GESTORA ESCOLAR III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo GE-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Gestora Escolar III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 272/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o servidor ERIVALDO GENUINO LIMA, CPF nº 074.072.684-60, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 273/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF nº 977.157.514-72, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TECNICA ESPECIALIZADA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica Especializada, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0120/2026 — **Em, 8 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 294.607,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	365	5000	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000225	4490.52	99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
				Total da Ação	4.990,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.990,00
			02.090	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE**	
13	392	1014	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
0000377	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	738,00
0000386	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.132,00
				Total da Ação	38.870,00
27	812	1013	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
0000410	3390.48	99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	43.870,00
			02.100	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.767,00
				Total da Ação	159.767,00
				Total da Unidade Orçamentária	159.767,00
			02.120	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

04	692	1003	2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO	
0000552	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.356,00
				Total da Ação	14.356,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.356,00
			02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	301	1005	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000692	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.691,00
				Total da Ação	53.691,00
10	303	1006	2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000750	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
10	302	1007	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
0000768	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	361,00
				Total da Ação	361,00
10	302	1007	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	
0000904	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	2.772,00
				Total da Ação	2.772,00
10	302	1007	2063	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC	
0000932	3390.39	99	17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
				Total da Ação	4.800,00
				Total da Unidade Orçamentária	71.624,00
				Total de Suplementações	**294.607,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 294.607,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Sete Reais), como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	365	5000	1003	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS	
0000131	4490.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	294.607,00
				Total da Ação	294.607,00
				Total da Unidade Orçamentária	294.607,00
				Total de Anulações	**294.607,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**294.607,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0121/2026 — **Em, 9 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 352.588,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	361	1004	2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE	
0000180	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0000317	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.185,00
				Total da Ação	39.185,00

12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000346 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 111,00
Total da Ação 111,00
Total da Unidade Orçamentária 49.296,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE

13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000377 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

26 451 1011 1014 IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
0000429 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 91.416,00
Total da Ação 91.416,00
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.915,00
Total da Ação 9.915,00
Total da Unidade Orçamentária 101.331,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000500 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85.925,00
Total da Ação 85.925,00
Total da Unidade Orçamentária 85.925,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 692 1003 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO
0000552 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.159,00
Total da Ação 18.159,00
Total da Unidade Orçamentária 18.159,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000686 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.877,00
Total da Ação 27.877,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000750 3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000904 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 87.877,00
Total de Suplementações 352.588,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 352.588,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000301 3190.13 99 15411030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.185,00
Total da Ação 39.185,00
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000338 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES 111,00
Total da Ação 111,00
Total da Unidade Orçamentária 39.296,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE

13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000380 3390.31 99 17490000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 8.650,00
Total da Ação 8.650,00
Total da Unidade Orçamentária 8.650,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1011 1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
0000444 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.381,00
Total da Ação 59.381,00
Total da Unidade Orçamentária 59.381,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 605 1010 1020 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA (POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)
0000480 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
0000484 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.712,00
Total da Ação 163.712,00
20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000496 3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
20 544 1010 2033 SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA EM CARROS PIPAS
0000503 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
20 608 1009 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GENÉTICA
0000512 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.549,00
Total da Ação 11.549,00
Total da Unidade Orçamentária 245.261,00
Total de Anulações 352.588,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 352.588,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0122/2026 **Em, 10 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 907.812,00 (Novecentos e Sete Mil e Oitocentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 1004 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
0000138 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 801.611,00
Total da Ação 801.611,00
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.011,00
Total da Ação 16.011,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.920,00
Total da Ação 19.920,00
Total da Unidade Orçamentária 837.542,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.600,00
Total da Ação 45.600,00
Total da Unidade Orçamentária 45.600,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2063 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC
0000932 3390.39 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.670,00
Total da Ação 14.670,00
Total da Unidade Orçamentária 24.670,00
Total de Suplementações 907.812,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 907.812,00 (Novecentos e Sete Mil e Oitocentos e Doze Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS
0000137 4490.51 99 15750000 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
Total da Ação 400.000,00
12 361 1004 1004 AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
0000139 4490.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15.304,00
0000140 4490.61 99 15431030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00
Total da Ação 115.304,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

12 365 5000 1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA
0000151 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.792,00
Total da Ação 77.792,00
12 361 1004 1008 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000159 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
Total da Ação 200.000,00
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000171 3190.13 99 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.286,00
Total da Ação 35.286,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000301 3190.13 99 15411030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.815,00
Total da Ação 10.815,00
Total da Unidade Orçamentária 839.197,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000475 3390.36 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.527,00
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.088,00
Total da Ação 18.615,00
Total da Unidade Orçamentária 18.615,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO , REF. UNIDADES DE SAÚDE
0000570 4490.51 99 16210000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 50.000,00
Total de Anulações 907.812,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 907.812,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0123/2026 **Em, 13 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 131.830,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000225 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
26 451 1011 1014 IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
0000429 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 81.335,00
Total da Ação 81.335,00
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.495,00
Total da Ação 20.495,00
Total da Unidade Orçamentária 101.830,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000500 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1007 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000717 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
0000872 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00
Total de Suplementações 131.830,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 131.830,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000224 4490.52 99 15411030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000473 3390.30 99 17510000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.335,00
Total da Ação 102.335,00
Total da Unidade Orçamentária 102.335,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2046 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS
0000660 3190.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.495,00
Total da Ação 19.495,00
Total da Unidade Orçamentária 19.495,00
Total de Anulações 131.830,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 131.830,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0124/2026 **Em, 14 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 108.940,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000346 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00
Total da Ação 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária 2.400,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000460 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 1.206,00
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 11.206,00
Total da Unidade Orçamentária 11.206,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 692 1003 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO
0000547 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0000552 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 279,00
Total da Ação 279,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

10 302 1007 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
0000771 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
Total da Ação 1.300,00
10 302 1007 2057 PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA
0000852 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
0000872 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
Total da Ação 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária 14.179,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.155,00
Total da Ação 1.155,00
Total da Unidade Orçamentária 1.155,00

04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS
26 782 1012 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS
0001208 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total da Ação 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária 60.000,00
Total de Suplementações 108.940,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 108.940,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000339 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.940,00
Total da Ação 46.940,00
Total da Unidade Orçamentária 46.940,00

04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS
26 782 1012 1032 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO
0001198 4490.51 99 17490000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
Total da Ação 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária 60.000,00
Total de Anulações 108.940,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 108.940,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0125/2026

Em, 15 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.590,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0000119 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária 1.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.009,00
Total da Ação 11.009,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.166,00
Total da Ação 33.166,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
0000876 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.408,00
Total da Ação 8.408,00
Total da Unidade Orçamentária 52.583,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1015 2078 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001140 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 2.007,00
Total da Ação 2.007,00
Total da Unidade Orçamentária 2.007,00
Total de Suplementações 60.590,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 60.590,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Noventa Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.590,00
Total da Ação 60.590,00
Total da Unidade Orçamentária 60.590,00
Total de Anulações 60.590,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 60.590,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0126/2026

Em, 16 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 56.487,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.062,00
Total da Ação 10.062,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000731 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
0000837 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.028,00
Total da Ação 1.028,00
Total da Unidade Orçamentária 31.090,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2074 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA
0001102 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 397,00
Total da Ação 397,00
Total da Unidade Orçamentária 397,00
Total de Suplementações 56.487,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º dest Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 56.487,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/USO DA EDUCAÇÃO
0000156 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.487,00
Total da Ação 56.487,00
Total da Unidade Orçamentária 56.487,00
Total de Anulações 56.487,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 56.487,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0127/2026

Em, 17 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 501.654,30 (Quinhentos e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.224,00
Total da Ação 24.224,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 58.192,00
Total da Ação 58.192,00
Total da Unidade Orçamentária 82.416,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.452,00
Total da Ação 2.452,00
Total da Unidade Orçamentária 2.452,00
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
0000500 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.402,00
Total da Ação 1.402,00
Total da Unidade Orçamentária 1.402,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1007 1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0000581 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 386.098,00
Total da Ação 386.098,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.036,30
Total da Ação 8.036,30
10 302 1007 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
0000771 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.480,00
Total da Ação 17.480,00
10 302 1007 2063 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC
0000932 3390.39 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.770,00
Total da Ação 3.770,00
Total da Unidade Orçamentária 415.384,30
Total de Suplementações 501.654,30

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 501.654,30 (Quinhentos e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO
04 122 1002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO LIGEIRO
0000039 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total da Ação 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA
0000149 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 156.654,30
Total da Ação 156.654,30
Total da Unidade Orçamentária 156.654,30
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2046 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS
0000656 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00
0000658 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
0000677 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total da Ação 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária 230.000,00
Total de Anulações 501.654,30
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 501.654,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0128/2026

Em, 20 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 549.673,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
28 846 0001 0003 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000090 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS 212.257,00
Total da Ação 212.257,00
Total da Unidade Orçamentária 212.257,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total da Ação 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária 4.000,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000386 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.640,00
Total da Ação 45.640,00
Total da Unidade Orçamentária 45.640,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.740,00
Total da Ação 3.740,00
Total da Unidade Orçamentária 3.740,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
0000583 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 69.903,00
Total da Ação 69.903,00
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000615 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.826,00
Total da Ação 79.826,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000701 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.971,00
Total da Ação 10.971,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000741 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.699,00
Total da Ação 8.699,00
10 302 1007 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
0000761 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.931,00
Total da Ação 2.931,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
0000862 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.402,00
Total da Ação 17.402,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000896 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.477,00
Total da Ação 32.477,00
Total da Unidade Orçamentária 232.209,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)
0001057 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.057,00
Total da Ação 7.057,00
08 245 1015 2078 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001140 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
0001150 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.270,00
Total da Ação 3.770,00
Total da Unidade Orçamentária 10.827,00

04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS
26 782 1012 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS
0001208 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.000,00
Total da Ação 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária 41.000,00
Total de Suplementações 549.673,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 549.673,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
28 846 0001 0001 PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DÍVIDAS CONTRATADAS
0000081 3290.21 99 15001000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 200.000,00
Total da Ação 200.000,00
04 123 1002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS
0000103 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Total da Ação 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária 213.000,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS
0000135 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
Total da Ação 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária 4.000,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
27 812 1013 1010 CONSTRUÇÃO E REFORMADE DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA
0000364 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 291.673,00
Total da Ação 291.673,00
Total da Unidade Orçamentária 291.673,00

04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS
26 782 1012 1032 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO
0001198 4490.51 99 17490000 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.000,00
Total da Ação 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária 41.000,00
Total de Anulações 549.673,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 549.673,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0129/2026 **Em, 21 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 852.329,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
28 846 0001 0003 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000090 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.070 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 032 1002 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0000122 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.900,00
Total da Ação 9.900,00
Total da Unidade Orçamentária 9.900,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS
0000137 4490.51 99 15750000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.603,00
Total da Ação 55.603,00
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000213 3390.30 99 15421030 MATERIAL DE CONSUMO 145.965,00
0000225 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.259,00
Total da Ação 174.224,00
Total da Unidade Orçamentária 229.827,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 1019 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES
0000448 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES 386.097,00
Total da Ação 386.097,00
Total da Unidade Orçamentária 386.097,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
0000583 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 160.303,00
Total da Ação 160.303,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000628 3390.32 99 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.009,00
Total da Ação 30.009,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000752 3390.32 99 16210000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.208,00
Total da Ação 11.208,00
Total da Unidade Orçamentária 201.520,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000955 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 14.985,00
Total da Ação 14.985,00
Total da Unidade Orçamentária 14.985,00
Total de Suplementações 852.329,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 852.329,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 1002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS
0000095 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00
0000098 3190.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.070 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 032 1002 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0000127 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA
0000149 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00
Total da Ação 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária 230.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000454 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 386.097,00
Total da Ação 386.097,00
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 216.232,00
Total da Ação 216.232,00
Total da Unidade Orçamentária 602.329,00
Total de Anulações 852.329,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 852.329,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0130/2026 **Em, 22 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 370.737,00 (Trezentos e Setenta Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS
28 846 0001 0003 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000090 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS 11.000,00
Total da Ação 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária 11.000,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.979,00
0000183 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total da Ação 12.979,00
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000204 3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.434,00
0000218 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 21.434,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.070,00
Total da Ação 10.070,00
12 122 1004 2021 OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO
0000346 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.140,00
0000347 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 204.800,00
Total da Ação 205.940,00
Total da Unidade Orçamentária 250.423,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000460 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140,00
Total da Ação 10.140,00
Total da Unidade Orçamentária 10.140,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000500 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70,00
Total da Ação 70,00
Total da Unidade Orçamentária 70,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 692 1003 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO
0000547 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000686 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0000688 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 985,00
Total da Ação 10.985,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000750 3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.200,00
0000752 3390.32 99 16210000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.694,00
Total da Ação 16.894,00
10 302 1007 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
0000834 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
0000868 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000904 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 67.879,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000955 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1015 2078 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001138 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.225,00
Total da Ação 11.225,00
Total da Unidade Orçamentária 11.225,00
Total de Suplementações 370.737,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 370.737,00 (Trezentos e Setenta Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 370.737,00
Total da Ação 370.737,00
Total da Unidade Orçamentária 370.737,00
Total de Anulações 370.737,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 370.737,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0131/2026

Em, 23 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.903.039,50 (Um Milhão, Novecentos e Três Mil, Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0000119 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.839,00
Total da Ação 11.839,00
Total da Unidade Orçamentária 11.839,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 369,81
Total da Ação 369,81
12 365 5000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000204 3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 103.414,00
Total da Ação 103.414,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 970.479,00
Total da Ação 970.479,00
Total da Unidade Orçamentária 1.074.262,81

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 249.074,00
Total da Ação 249.074,00
Total da Unidade Orçamentária 249.074,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000500 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.553,00
Total da Ação 14.553,00
Total da Unidade Orçamentária 14.553,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 692 1003 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO
0000552 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.188,00
Total da Ação 42.188,00
Total da Unidade Orçamentária 42.188,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
0000595 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.631,00
0000598 3191.13 99 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 121.905,00
Total da Ação 127.536,00
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.174,00
Total da Ação 55.174,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000691 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.223,00
Total da Ação 112.223,00
10 302 1007 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000717 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.675,00
Total da Ação 35.675,00
10 302 1007 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000735 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.008,00
Total da Ação 4.008,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000743 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 431,00
0000745 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total da Ação 5.431,00
10 302 1007 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
0000771 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.924,00
Total da Ação 7.924,00
10 302 1007 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
0000838 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.105,00
Total da Ação 48.105,00
10 302 1007 2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
0000866 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.123,00
0000872 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.009,00
Total da Ação 6.132,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000908 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.898,00
Total da Ação 46.898,00
Total da Unidade Orçamentária 449.106,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.995,69
Total da Ação 9.995,69
Total da Unidade Orçamentária 9.995,69

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 5000 2071 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
0001049 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.087,00
Total da Ação 40.087,00
08 244 1015 2074 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA
0001102 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.934,00
Total da Ação 11.934,00
Total da Unidade Orçamentária 52.021,00
Total de Suplementações 1.903.039,50

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desto Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.903.039,50 (Um Milhão, Novecentos e Três Mil, Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0000116 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS
0000131 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.096,00
0000132 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES 569.123,60
0000134 4490.51 99 15431030 OBRAS E INSTALAÇÕES 317.686,00
0000135 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00
Total da Ação 964.905,60
12 365 5000 1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA
0000149 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 109.357,21
Total da Ação 109.357,21
Total da Unidade Orçamentária 1.074.262,81

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
25 752 1011 2031 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
0000477 3390.39 99 17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 436.348,35
Total da Ação 436.348,35
Total da Unidade Orçamentária 436.348,35

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 605 1010 1020 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA (POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)
0000481 3390.39 99 17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
0000484 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.288,00
Total da Ação 156.288,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

20 608 1009 1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
0000487	4490.52 99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.339,00
			Total da Ação	107.339,00
			Total da Unidade Orçamentária	263.627,00
02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 1005 2062	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO BÁSICA			
0000923	4490.52 99	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
			Total da Ação	35.000,00
10 301 5000 2064	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE			
0000943	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			Total da Ação	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	85.000,00
02.140	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08 244 1015 1029	CONSTRUÇÃO DE EDIFI. P/ ATEND. AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			
0000947	4490.51 99	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.801,34
			Total da Ação	13.801,34
14 422 1015 2068	GERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
0000995	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			Total da Ação	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	33.801,34
			Total de Anulações	**1.903.039,50**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**1.903.039,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0132/2026 — **Em, 24 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 396.585,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
04 122 1002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
0000119	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62,00
			Total da Ação	62,00
			Total da Unidade Orçamentária	62,00
02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
12 361 1004 2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE			
0000180	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.314,00
			Total da Ação	10.314,00
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
0000209	3191.13 99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360.000,00
			Total da Ação	360.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	370.314,00
02.110	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
20 608 1009 2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
0000500	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			Total da Ação	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000633	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	898,00
			Total da Ação	898,00
10 301 1005 2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000692	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total da Ação	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.898,00
02.140	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08 122 1015 2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0000961	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.311,00
			Total da Ação	5.311,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.311,00
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)			
0001061	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			Total da Ação	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
			Total de Suplementações	**396.585,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 396.585,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), como segue:

02.060	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
04 122 1002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
0000117	3390.35 99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	62,00
			Total da Ação	62,00
			Total da Unidade Orçamentária	62,00
02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
12 361 1004 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/USO DA EDUCAÇÃO			
0000156	4490.52 99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
			Total da Ação	370.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	370.000,00
02.110	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
20 608 1009 2035	MANTER AS ATIVIDADES DO SEMEANDO A AGROECOLOGIA			
0000507	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
			Total da Ação	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 5000 2064	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE			
0000936	3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			Total da Ação	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.140	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08 243 1015 2066	APOIO AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS			
0000970	3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	5.311,00
			Total da Ação	5.311,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.311,00
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 1015 2070	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV/PAB/CRAS)			
0001016	3390.33 99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.212,00
			Total da Ação	5.212,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.212,00
			Total de Anulações	**396.585,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**396.585,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0133/2026 — **Em, 27 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 266.293,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2012 MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000180 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 49.503,00
Total da Ação 49.503,00
12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0000317 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.642,00
Total da Ação 63.642,00
Total da Unidade Orçamentária 113.145,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
0000377 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 2.218,00
Total da Ação 2.218,00
Total da Unidade Orçamentária 2.218,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.733,00
Total da Ação 69.733,00
Total da Unidade Orçamentária 69.733,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000500 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.181,00
Total da Ação 12.181,00
Total da Unidade Orçamentária 12.181,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
10 301 1005 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000692 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 303 1006 2050 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000750 3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.612,00
Total da Ação 4.612,00
10 302 1007 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000908 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.107,00
Total da Ação 3.107,00
Total da Unidade Orçamentária 22.719,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 1015 2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000959 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15.120,00
Total da Ação 15.120,00
Total da Unidade Orçamentária 15.120,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV/PAB/CRAS)
0001018 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 384,00
Total da Ação 384,00
08 244 5000 2071 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
0001050 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.400,00
Total da Ação 3.400,00
08 244 1015 2072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)
0001069 3390.35 99 16600000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 14.432,00
Total da Ação 14.432,00
08 244 1015 2074 PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA
0001098 3390.35 99 16600000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 12.961,00
Total da Ação 12.961,00
Total da Unidade Orçamentária 31.177,00
Total de Suplementações 266.293,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 266.293,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1006 REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA
0000149 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.642,79
Total da Ação 60.642,79
12 361 1004 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/USO DA EDUCAÇÃO
0000156 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.513,00
Total da Ação 73.513,00
Total da Unidade Orçamentária 134.155,79

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE
13 392 1014 1011 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E AO TURISMO
0000369 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.521,00
Total da Ação 61.521,00
Total da Unidade Orçamentária 61.521,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 1009 1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
0000487 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.616,21
Total da Ação 70.616,21
Total da Unidade Orçamentária 70.616,21
Total de Anulações 266.293,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 266.293,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 955, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DENOMINA DE "ALDEMIR LOPES DO NASCIMENTO" A RUA PROJETADA 9, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS – PB, REVOGA A LEI Nº 868/25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "Aldemir Lopes do Nascimento", a Rua Projetada 9, localizada no Loteamento Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 868, de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 956, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DENOMINA DE "JOSSENETE VILARIN DA SILVA" A RUA PROJETADA 12, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS – PB, REVOGA A LEI Nº 943/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "Jossenete Vilarin da Silva", a Rua Projetada 12, localizada no Loteamento Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 943/2026, de 25 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

==========

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0134/2026

Em, 28 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 181.690,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	361	1004	2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE	
0000180	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
12	365	5000	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000213	3390.30	99	15421030	MATERIAL DE CONSUMO	8.380,00
				Total da Ação	8.380,00
12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0000317	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.528,00
				Total da Ação	31.528,00
				Total da Unidade Orçamentária	49.908,00
			02.100	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000460	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	77.313,00
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
				Total da Ação	87.313,00
				Total da Unidade Orçamentária	87.313,00
			02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	301	1005	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000635	4490.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.381,00
				Total da Ação	1.381,00
10	302	1007	2049	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
0000731	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	35.798,00
				Total da Ação	35.798,00
10	303	1006	2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000750	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.640,00
				Total da Ação	5.640,00
10	302	1007	2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000876	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00
				Total da Ação	1.650,00
				Total da Unidade Orçamentária	44.469,00
				Total de Suplementações	**181.690,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 181.690,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	364	1004	2020	TRANSPORTE ESCOLAR P/ UNIVERSITÁRIOS	
0000333	3390.33	99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
				Total da Ação	70.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
			02.100	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000454	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.690,00
				Total da Ação	111.690,00
				Total da Unidade Orçamentária	111.690,00
				Total de Anulações	**181.690,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**181.690,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0135/2026

Em, 29 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 652.369,00 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	361	1004	1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS	
0000168	4490.51	99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.980,00
				Total da Ação	92.980,00
				Total da Unidade Orçamentária	92.980,00
			02.100	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
26	782	1011	1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO	
0000426	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.757,00
				Total da Ação	88.757,00
15	451	1011	1015	CONSTRUCAO , REFORMA DE EDIFICCAÇÕES PÚBLICAS	
0000436	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	389.154,00
				Total da Ação	389.154,00
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000460	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	8.499,00
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.995,00
				Total da Ação	34.494,00
				Total da Unidade Orçamentária	512.405,00
			02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	301	1005	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000692	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.672,00
				Total da Ação	5.672,00
10	302	1007	2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	
0000717	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.450,00
				Total da Ação	19.450,00
10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
0000735	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
10	303	1006	2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000750	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000752	3390.32	99	16210000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	701,00
				Total da Ação	1.701,00
10	302	1007	2057	PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA	
0000852	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.161,00
				Total da Ação	5.161,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.984,00
			02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	244	1015	2070	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV/PAB/CRAS)	
0001011	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
				Total de Suplementações	**652.369,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 652.369,00 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais), como segue:

			02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	361	1004	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
0000360	4490.52	99	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.980,00
				Total da Ação	92.980,00
				Total da Unidade Orçamentária	92.980,00
			02.100	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000454	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320.761,00
				Total da Ação	320.761,00
25	752	1011	2031	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
0000473	3390.30	99	17510000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
0000477	3390.39	99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.628,00
				Total da Ação	238.628,00
				Total da Unidade Orçamentária	559.389,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Total de Anulações	**652.369,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**652.369,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0136/2026 — **Em, 30 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 229.735,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 361 1004 2018			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0000317	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.361,00
			Total da Ação	206.361,00
			Total da Unidade Orçamentária	206.361,00
		02.100	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
15 451 1011 2029			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000464	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.330,00
			Total da Ação	15.330,00
			Total da Unidade Orçamentária	15.330,00
		02.120	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
04 692 1003 2041			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO	
0000552	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			Total da Ação	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
		02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 1005 2047			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000692	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.171,00
			Total da Ação	1.171,00
10 303 1006 2050			PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000750	3390.32 99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.873,00
			Total da Ação	5.873,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.044,00
			Total de Suplementações	**229.735,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 229.735,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:

		02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 306 1004 2022			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	
0000352	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
			Total da Ação	60.000,00
12 361 1004 2023			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
0000355	3390.32 99	15500000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
0000359	3390.92 99	15500000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.425,00
0000360	4490.52 99	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.020,00
			Total da Ação	160.445,00
			Total da Unidade Orçamentária	220.445,00
		02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 5000 2064			DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	
0000936	3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	9.290,00
			Total da Ação	9.290,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.290,00
			Total de Anulações	**229.735,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**229.735,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0137/2026 — **Em, 31 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 244.991,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 361 1004 2012			MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE	
0000174	3390.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
			Total da Ação	150,00
12 361 1004 2018			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0000317	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.570,00
			Total da Ação	58.570,00
			Total da Unidade Orçamentária	58.720,00
		02.090	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE**	
27 812 1013 2026			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
0000410	3390.48 99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	473,00
			Total da Ação	473,00
			Total da Unidade Orçamentária	473,00
		02.110	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20 608 1009 2032			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
0000500	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			Total da Ação	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
		02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 1005 2047			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000692	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			Total da Ação	15.000,00
10 302 1007 2049			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
0000735	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834,00
			Total da Ação	834,00
10 303 1006 2050			PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000752	3390.32 99	16210000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.627,00
			Total da Ação	5.627,00
10 302 1007 2059			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000872	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total da Ação	5.000,00
10 302 1007 2061			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	
0000908	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.464,00
0000909	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.193,00
			Total da Ação	150.657,00
10 301 5000 2064			DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	
0000943	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.680,00
			Total da Ação	2.680,00
			Total da Unidade Orçamentária	179.798,00
		02.140	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 122 1015 2065			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000961	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

			Total da Ação	2.680,00
			Total da Unidade Orçamentária	179.798,00
02.140			**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	122	1015 2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000961	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total da Ação	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
			Total de Suplementações	**244.991,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 244.991,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais), como segue:

02.080			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	364	1004 2020	TRANSPORTE ESCOLAR P/ UNIVERSITÁRIOS	
0000333	3390.33 99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.000,00
			Total da Ação	34.000,00
12	122	1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	
0000338	3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	793,00
			Total da Ação	793,00
12	361	1004 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
0000356	3390.33 99	15500000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.927,00
			Total da Ação	23.927,00
			Total da Unidade Orçamentária	58.720,00
02.090			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE**	
13	392	1014 1011	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E AO TURISMO	
0000370	4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	473,00
			Total da Ação	473,00
			Total da Unidade Orçamentária	473,00
02.130			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	302	1007 1026	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0000581	4490.51 99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.798,00
			Total da Ação	185.798,00
			Total da Unidade Orçamentária	185.798,00
			Total de Anulações	**244.991,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**244.991,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**, em consonância com a **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**; o **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**; o **Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**; a **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**; e o **Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL** dos proponentes selecionados no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

RELAÇÃO DOS PROPONENTES

Nº	Proponente	Situação	Observação
1	Rodrigo Souza Mendonça	INABILITADO	Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
2	Geovane de Lima Silva	HABILITADO	
3	Jacilvania Vieira Santos	HABILITADO	
4	Arthur Marques do Nascimento	HABILITADO	
5	Espedito Soares de Oliveira	HABILITADO	

DOS RECURSOS

Fica assegurado aos proponentes o direito à interposição de recurso referente ao presente Resultado Preliminar da Etapa de Análise Documental, no período de **03 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, por meio do endereço eletrônico pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, acompanhados da documentação complementar pertinente, quando cabível.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o **Resultado Final da Etapa de Análise Documental**, contendo a relação definitiva dos proponentes habilitados para celebração do Termo de Execução Cultural.

Queimadas–PB, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANGELICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Data: 02/07/2026 08:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de bolsas para mestres e mestras das culturas tradicionais e populares do município de Queimadas-PB

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES configura-se como ação de reconhecimento, valorização e fortalecimento das iniciativas culturais comunitárias, fundamentada na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, bem como na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O edital tem como finalidade a concessão de bolsas cultural destinado a mestres e mestras das culturas tradicionais e populares do desenvolvimento artístico, social e cultural no município de Queimadas-PB.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a concessão de 02 (duas) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas.

2.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares.

3. DA DEFINIÇÃO

3.1. Compreende como Culturas Tradicionais e Populares os saberes, práticas, celebrações, manifestações artísticas e modos de vida construídos e preservados pelas comunidades ao longo das gerações. São expressões culturais ligadas à identidade, à memória coletiva, à ancestralidade e ao pertencimento social, continuamente recriadas pelos grupos e comunidades que mantêm vivas suas tradições, valores e formas de expressão cultural.

3.2. Compreende como Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares pessoas reconhecidas por suas comunidades pela relevância de seus conhecimentos, práticas e saberes culturais tradicionais. Atuam como guardiões da memória e da identidade cultural de seus povos, transmitindo, por meio da oralidade, da vivência e das práticas culturais, os conhecimentos e tradições de geração em geração, contribuindo para a preservação e continuidade das culturas populares e tradicionais.

4. DOS VALORES

4.1. Este Edital será executado com recursos do Governo Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, repassados ao município de Queimadas-PB, e disponibiliza o montante total de R$

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para seleção e concessão de 02 (duas) bolsas durante 6 meses. Cada proposta contemplada receberá o valor individual mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA BOLSA MENSAL
01	Mestre e Mestra	01	01	02	2.100,00

4.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

4.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.5. 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE QUEIMADAS 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares pessoas físicas que exerçam atuação cultural relevante, contínua e reconhecida em suas comunidades há, no mínimo, 2 (dois) anos.

5.2. As Mestras e os Mestres interessados deverão apresentar Declaração de Parceria (Anexo III), devidamente assinada por pelo menos um Ponto de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura e inscrito no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

5.3. A comprovação da trajetória e da relevância da atuação cultural poderá ser realizada mediante apresentação de registros e materiais comprobatórios, tais como fotografias, cartazes, folders, fanzines, publicações impressas ou digitais, matérias jornalísticas, vídeos, depoimentos, certificados, premiações e outros documentos que evidenciem a contribuição cultural junto à comunidade local.

5.4. Ficam impedidos de participar deste Edital proponentes cujos representantes legais ou integrantes sejam membros da Comissão de Seleção, pareceristas ou servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude envolvidos na execução deste edital.

5.5. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

5.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.7. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 09 de julho de 2026 às 00h00 de 30 de julho de 2026, exclusivamente pela internet através do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas (www.queimadas.pb.gov.br).

6.2. Documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

c) Currículo do proponente;

d) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;

6.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.4. Ficam reservadas cotas para proponentes pessoas negras (pretas e pardas), mulheres e pessoas com deficiência.

6.4.1. Em razão da quantidade de vagas previstas neste edital, não haverá reserva específica para as demais categorias de cotas. Contudo, candidaturas que se enquadrem em outros perfis de ações afirmativas poderão receber pontuação adicional, conforme disposto no item 9.4 deste edital.

6.5. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.6. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.7.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.7.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.7.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

.

6.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. DO CRONOGRAMA

8.

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	07/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	07/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	18/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	18/08/2026 a 20/08/2026

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Análise documental	21/08/2026 a 26/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	27/08/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	27/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	02/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 16/09/2026

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.queimadas.pb.gov.br .

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

9.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

9.2. Terão prioridade no processo de seleção as propostas que não tenham sido contemplados com recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

10. DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

10.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

10.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Trajetória cultural da Mestra ou Mestre	0,0 a 10	2	20
2	Relevância cultural para a comunidade	0,0 a 10	1	10
3	Potencial de transmissão de saberes	0,0 a 10	2	20
4	Impacto social e comunitário	0,0 a 10	1	10
5	Inclusão, diversidade e acessibilidade	0,0 a 10	1	10
Total				70,00

10.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 6.4, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

10.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

10.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida no item 1 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, serão observadas sucessivamente as maiores notas nos itens subsequentes. Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior idade do proponente.

10.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

a) cópia do documento de identidade ou CNH do representante legal;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

11.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.queimadas.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).

11.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.queimadas.pb.gov.br

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

12.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre contemplado receberá o recurso em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com pagamento previsto até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

14.1.1. Os pagamentos previstos no item 13.1 serão realizados mediante a apresentação de relatório mensal de atividades, contendo a comprovação da execução das ações propostas, por meio de fotografias, vídeos, registros audiovisuais, listas de presença, materiais gráficos e outros documentos que evidenciem a realização das atividades desenvolvidas.

14.1.2. O relatório de cumprimento de objeto deverá ser enviado mensalmente para o email: pnabciclo2queimadas@gmail.com até o dia 10 de cada mês.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

15.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

15.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5. Todas as etapas, resultados e comunicados deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas.

15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabciclo2queimadas@gmail.com

15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.queimadas.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V – Declaração Mulheres
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VII - Termo de Concessão de Bolsa cultural;
Anexo VIII - Declaração De Reconhecimento Da Comunidade.

Queimadas-PB, 06 de julho de 2026.

_____
ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio do ponto de Cultura: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se desejar)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Mulher
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. HISTÓRICO CULTURAL

1. Conte a sua trajetória como mestre/mestra:
2. Há quantos anos atua no município de Queimadas-PB?
3. Descreva quais as principais atividades culturais desenvolvidas?

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

4. DETALHAMENTO

1. Você tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?
( ) Sim
( ) Não

2. Tempo de atuação

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

1. Qual a importância da entidade para a comunidade?

2. Realiza atividades culturais durante o ano?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

1. Já foi contemplado em editais públicos?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, xx de xxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número____. Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Queimadas desde _____.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
(Assinatura)
NOME
CPF

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu,
_____
_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital De Chamamento Público Nº 009/2026 Para Concessão De Bolsas Para Mestres E Mestras Das Culturas Tradicionais E Populares que sou _____(informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
_____
_____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu,
_____
_____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO VI

formulário de INTERPOSIÇÃO de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção e/ou Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° XX/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 A prefeitura Municipal de Queimadas-PB neste ato representado ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG nº XXXXX expedida em XXXX CPF nºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]
7. ALTERAÇÃO
7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, desde que não haja alteração do objeto acordado.
7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, sem necessidade de análise jurídica prévia.
8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL
8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
10. VIGÊNCIA
10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
11. PUBLICAÇÃO
11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB
12. FORO
12.1 Fica eleito o Foro do Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF:

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS(AS) LÍDERES COMUNITÁRIOS(AS)], portadores(as) dos CPFs nº [NÚMERO] e telefones [DDD + NÚMERO], na qualidade de lideranças reconhecidas da comunidade [NOME DA COMUNIDADE], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)] desenvolve atuação cultural contínua há pelo menos 02 (dois) anos, contribuindo significativamente para a preservação, valorização e transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares em nosso território.
Reconhecemos a relevância de sua trajetória cultural, bem como sua importante participação no fortalecimento da identidade cultural, da memória coletiva e das tradições comunitárias, por meio da transmissão de saberes entre gerações e da realização de atividades culturais junto à comunidade.

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Declaramos, ainda, que esta manifestação é realizada de forma livre, consciente e espontânea, para fins de comprovação de reconhecimento comunitário no âmbito deste edital.

Por fim, afirmamos estar cientes de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as penalidades previstas na legislação vigente.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
ASSINATURA DO LIDER COMUNITÁRIO

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para pontos de cultura do município de Queimadas-PB

16. DA JUSTIFICATIVA

16.1. O presente EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA configura-se como ação de reconhecimento, valorização e fortalecimento das iniciativas culturais comunitárias, fundamentada na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, bem como na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O edital tem como finalidade premiar entidades, coletivos e organizações culturais reconhecidas como Pontos de Cultura que demonstrem atuação contínua e relevante na promoção da cidadania cultural, da diversidade cultural, da participação social, da memória, das tradições populares e do desenvolvimento artístico, social e cultural no município de Queimadas-PB.

16.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

17. DO OBJETO

17.1. Este Edital tem por objeto a premiação de 06 (seis) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

18. DAS CATEGORIAS

18.1. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, neste caso, no municipio de Queimadas-PB.
Parágrafo único Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

19. DOS VALORES

19.1. Este Edital será executado com recursos do Governo Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, repassados ao município de Queimadas-PB, e disponibiliza o montante total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para seleção e premiação de 06 (seis) propostas culturais, conforme as categoria estabelecida no item 4.2. Cada proposta contemplada receberá o valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

19.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
01	Ponto de Cultura	02	02	01	01	06	10.000,00

19.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

19.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

19.5. 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE QUEIMADAS 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS

20. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

20.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura integra a Política Nacional de Cultura Viva e reúne entidades, grupos e coletivos culturais sem fins lucrativos certificados pelo Ministério da Cultura.

20.2. Poderão participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para obter a certificação por meio deste edital, será necessário:

I - Obter no mínimo 50 pontos nos critérios de avaliação, mediante análise do histórico cultural, portfólio e documentação apresentada;

II - Cumprir todas as exigências documentais previstas na etapa de habilitação.

20.3. As propostas que não alcançarem a pontuação mínima exigida para pré-certificação serão desclassificadas.

20.4. As entidades já certificadas como Ponto de Cultura deverão apresentar a comprovação da certificação na fase de habilitação.

20.5. Após a etapa de habilitação, a Prefeitura Municipal de Queimadas encaminhará ao Ministério da Cultura a relação das entidades certificadas para inclusão no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

20.6. A emissão da certificação pelo Ministério da Cultura não condiciona o recebimento da premiação prevista neste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1. Podem se inscrever neste Edital os seguintes perfis abaixo:

21.1.1. Entidades culturais com CNPJ já certificadas pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;

21.1.2. Coletivos culturais sem CNPJ já certificados pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;

21.1.3. Associações, organizações e entidades culturais sem fins lucrativos, com CNPJ, que desenvolvam atividades culturais em suas comunidades e ainda não possuam certificação como Ponto de Cultura, desde que atendam aos requisitos previstos neste edital para certificação;

21.1.4. Coletivos culturais informais, representados por pessoa física, sem CNPJ, através da declaração de representativivade conforme o anexo VIII, que atuem na promoção de atividades culturais em suas comunidades e ainda não sejam certificados como Ponto de Cultura, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital para certificação no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

21.2. Ficam impedidos de participar deste Edital proponentes cujos representantes legais ou integrantes sejam membros da Comissão de Seleção, pareceristas ou servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude envolvidos na execução deste edital.

21.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

21.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

21.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

22. DAS INSCRIÇÕES

22.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 09 de julho de 2026 às 00h00 de 30 de julho de 2026, exclusivamente pela internet através do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas (www.queimadas.pb.gov.br).

22.2. Documentação obrigatória:

e) Formulário de inscrição (Anexo I);
f) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
g) Currículo do proponente;
h) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
i) Declaração de Representatividade para coletivos sem CNPJ (anexo VIII).

22.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

22.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

22.5. Ficam reservadas cotas para entidades, coletivos e grupos cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas negras (pretas e pardas), mulheres ou pessoas com deficiência

22.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

22.7. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

22.8. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

22.8.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
22.8.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

22.8.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

22.9. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

22.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

22.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

23. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	07/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	07/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	18/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	18/08/2026 a 20/08/2026
Análise documental	21/08/2026 a 26/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	27/08/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	27/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	02/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 16/09/2026

23.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.queimadas.pb.gov.br .

24. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

24.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

24.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

24.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

24.2. Terão prioridade no processo de seleção as propostas que não tenham sido contemplados com recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

25. DA ANÁLISE DE OBJETO

25.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

25.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da entidade cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.3 deste edital.

25.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Desenvolve ações culturais contínuas na comunidade	0,0 a 10	1	10
2	Incentiva a participação da comunidade nas atividades culturaiscultural.	0,0 a 10	1	10
3	Valoriza a diversidade cultural e as expressões populares do território	0,0 a 10	1	10
4	Promove ações voltadas à inclusão social e ao acesso à cultura.	0,0 a 10	1	10
5	Atua com crianças, jovens, idosos, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência ou grupos em situação de vulnerabilidade	0,0 a 10	1	10
6	Contribui para o fortalecimento da identidade cultural e da memória comunitária	0,0 a 10	1	10

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

7	Realiza atividades gratuitas e abertas ao público	0,0 a 10	1	10
8	Desenvolve ações de formação, circulação, difusão ou produção cultural	0,0 a 10	1	10
9	Incentiva parcerias, redes culturais e participação social	0,0 a 5	1	5
10	Desenvolve ações ligadas aos princípios da Política Nacional de Cultura Viva	0,0 a 10	1	10
11	Atua na valorização das culturas populares e tradicionais	0,0 a 5	1	5
12	Demonstra continuidade, relevância e impacto cultural no território onde atua	0,0 a 10	1	10
Total				100,00

25.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

25.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 7.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 100,0 (cem) pontos.

25.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida no item 1 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, serão observadas sucessivamente as maiores notas nos itens subsequentes. Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior idade do proponente e, no caso de pessoa jurídica, de seu representante legal.

25.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

e) cópia do documento de identidade ou CNH do representante legal;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
g) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
h) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

26.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

26.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

26.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.queimadas.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

26.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).

26.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

26.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.queimadas.pb.gov.br

27. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

27.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

27.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

28. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

28.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente contemplado

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

30.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

30.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

30.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

30.5. Todas as etapas, resultados e comunicados deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas.

30.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabciclo2queimadas@gmail.com

30.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.queimadas.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V – Declaração Mulheres
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VII - Termo de Premiação cultural;
Anexo VIII - Declaração de Representatividade.

Queimadas-PB, 06 de julho de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Categoria de Inscrição:
( ) Entidades culturais com CNPJ já certificadas pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;
( ) Coletivos culturais sem CNPJ já certificados pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;

Mini Currículo ou Mini portfólio do ponto de Cultura: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se desejar)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Mulher
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

4. DADOS DO PONTO DE CULTURA

Nome da entidade Cultural:
Ano de fundação:
Bairro/Comunidade de atuação:
Cidade/UF:

5. HISTÓRICO CULTURAL

2. Conte brevemente a história do ponto de cultura:

3. Há quantos anos atua no município de Queimadas-PB?

6. Descreva quais as principais atividades culturais desenvolvidas?

7. DETALHAMENTO

2. A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?
( ) Sim
( ) Não

3. Número aproximado de integrantes:

4. Estimativa de pessoas beneficiadas

8. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

2. Qual a importância da entidade para a comunidade?

3. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

2. O grupo já foi contemplado em editais públicos?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, informar qual edital e ano:

3. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, xx de xxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número____. Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Queimadas desde _____.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
(Assinatura)
NOME
CPF

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA
que sou _____(informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO VI

formulário de INTERPOSIÇÃO de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção e/ou Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO VII

TERMO DE PRÊMIO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ X.XXX,XX (X reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA".

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF:

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

NOME DA ENTIDADE CULTURAL

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
IDENTIDADE:
CPF:

Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da entidade: [NOME COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em conformidade com a **Lei nº 14.399**, de 8 de julho de 2022, o **Decreto Federal nº 11.740**, de 18 de outubro de 2023, o **Decreto Federal nº 11.453**, de 23 de março de 2023, a **Lei nº 14.903**, de 27 de junho de 2024, e o **Decreto Municipal nº 001/2026**, de 13 de março de 2026, torna público o **Resultado Final da Etapa de Análise Documental** dos proponentes selecionados no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026 para Concessão de Termo de Execução Cultural para o Fomento às Atividades Musicais e Grupos.**

Encerrado o prazo recursal e após a análise dos recursos interpostos, ficam homologados os resultados definitivos da Etapa de Análise Documental, conforme relação a seguir

RELAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Rodrigo Souza Mendonça	HABILITADO	Recurso deferido.
2	Geovane de Lima Silva	HABILITADO	
3	Jacilvania Vieira Santos	HABILITADA	
4	Arthur Marques do Nascimento	HABILITADO	
5	Espedito Soares de Oliveira	HABILITADO	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes habilitados ficam aptos à celebração do Termo de Execução Cultural, observadas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Queimadas–PB, 08 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente ANGELICA FIGUEIREDO DE SOUZA Data: 09/07/2026 09:40:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angélica Figueiredo de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, retifica o cronograma deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para pontos de cultura do município de Queimadas-PB

Onde se lê:
8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	07/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	07/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	18/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	18/08/2026 a 20/08/2026
Análise documental	21/08/2026 a 26/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	27/08/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	27/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	02/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 16/09/2026

Leia-se:
8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	13/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	13/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	19/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	19/08/2026 a 21/08/2026
Análise documental	24/08/2026 a 27/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	28/08/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	28/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	01/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 20/10/2026

Queimadas-PB, 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente ANGELICA FIGUEIREDO DE SOUZA Data: 31/07/2026 09:55:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

1

==========

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, retifica o cronograma deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de bolsas para mestres e mestras das culturas tradicionais e populares do município de Queimadas-PB

Onde se lê:
8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	07/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	07/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	18/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	18/08/2026 a 20/08/2026
Análise documental	21/08/2026 a 26/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	27/08/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	27/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	02/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 16/09/2026

Leia-se:
8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	13/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	13/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	19/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	19/08/2026 a 21/08/2026
Análise documental	24/08/2026 a 27/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	28/08/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	28/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	01/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 20/10/2026

Queimadas-PB, 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente ANGELICA FIGUEIREDO DE SOUZA Data: 31/07/2026 09:55:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

1